



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.570, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista, no valor de R\$ 222.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista, para o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes com o presente convênio correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.06.08.244.0024.2615.3.3.50.43.00.00.00-185, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) e 09.02.12.365.3652.2903.3.3.50.43.00.00.00-268, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Art. 3.º O prazo do presente convênio será até 28 de fevereiro de 2007.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de novembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**